



Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Serviços Técnicos (DST).

•	a bivida de sei viços recincos (bs.).
	ATA N.º 1
Aos doze dias do r	nês de abril de dois mil e vinte e três, pelas dezasseis horas, regularmente convocado
pelo seu presider	nte, para os efeitos previstos n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de
setembro, reuniu	o júri do concurso supra identificado, autorizado por Despacho de 22/03/2023 do
Diretor da Faculd	ade de Psicologia da Universidade de Lisboa, presidido pelo Lic. Nuno Joel Lope:
Fernandes Cavalh	eiro, Diretor Executivo da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, e com
a presença dos v o	ogais, também desta Faculdade, a saber, o Mestre José António Castanheira Presas
Coordenador da 🛭	Divisão dos Serviços Técnicos e a Licª. Maria Felicidade Rosado Rebola, Coordenadora
da Divisão Admini	strativa e Financeira, por ausência do vogal António Bernardo Mesquita Viseu, tendo
como pontos da c	ordem de trabalhos:
Ponto Um: Fixaçã	ão dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação, da grelha classificativa e do
sistema de valora	ção final de cada método de seleção;
Ponto Dois: Apro	ovação do aviso de abertura do procedimento concursal e respetivo extrato, do
enunciado e corre	eção da prova de conhecimentos
Aberta a sessão e	ntrou-se de imediato no Ponto Um da ordem de trabalhos, tendo o júri deliberado
por unanimidade	o seguinte:
1. MÉTODO	S DE SELEÇÃO A UTILIZAR PELOS CANDIDATOS A QUE SE REFERE O N.º 13.1 DO
AVISO DE	ABERTURA DO CONCURSO A PUBLICITAR NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP)
1.1. Métod	los de seleção obrigatórios:
Prova de	Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);
1.1.1. C	assificação e aplicação dos métodos de seleção obrigatórios:
1.1.1.1. P	rova de Conhecimentos (PC):
a)	A Prova de Conhecimentos é classificada sob anonimato, de acordo com a escala
	de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
b	A prova de conhecimentos (PC) reveste a forma escrita, é de realização individual
	efetuada em suporte papel, sem possibilidade de consulta de legislação o
	documentação, com a duração máxima de 60 minutos, e versará sobre os temas
	documentação e diplomas que constam do aviso de abertura do concurso.

R. A.

	C)	A Prova de Connecimentos e composta por 4 perguntas, podendo conter varias
		alíneas, que serão avaliadas nos seguintes moldes:
		1.ª Pergunta – 5 valores
		2.ª Pergunta – 5 valores
		3.ª Pergunta – 5 valores
		4.ª Pergunta – 5 valores
	d)	Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis,
		computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computorizado
1.1.1.2	. Av	aliação Psicológica (AP):
	a)	A avaliação psicológica, é avaliada através das menções classificativas de Apto e
		Não Apto
	b)	Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou
		competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o
		perfil de competências previamente definido
1.2. Mé t	odo	de seleção facultativo:
1.2.1.	Cla	ssificação e aplicação do método de seleção facultativo — Avaliação Curricular
		;);
a)	-	s termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com a alínea c) do
ŕ		1 do art.º 17.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, atenta a
		ecificidade do conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, é ainda adotado
		nétodo de seleção facultativo Avaliação Curricular (AC)
b)		valiação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às
·		tésimas;
c)		avaliação curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as,
	des	ignadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional,
	rele	evância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções
	exe	rcidas
d)	Na	avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes elementos:
	a.	As habilitações académicas;
	b	A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e
		aperfeiçoamento profissional ou académico relacionadas com as exigências e as
		competências necessárias ao exercício da função;
	c.	A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades
		inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

avaliação A

1.3. Tendo em conta as especiais características do posto de trabalho a ocupar, a Avaliação Curricular (AC) será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula: -------

AC = <u>HA + FP + EP</u> -----

Em que: -----

HA = habilitações académicas; ------

FP = formação profissional; e -----

EP = experiência profissional. -----

- a) A titularidade de Habilitações Académicas (HA) será pontuada de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: -
 - Escolaridade exigida = 15 valores ------
 - Escolaridade superior à exigida = 20 valores -----

Não será ponderada a formação que não importe qualquer mais-valia para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar nem a mera frequência de formação que não tenha sido objeto de avaliação e classificação final.-----

- i. Tendo em conta as caraterísticas do posto de trabalho a ocupar, a globalidade da Formação Profissional (FP) será avaliada através da classificação obtida nos termos do quadro seguinte, considerando-se, para este efeito:
 - a. Uma hora de formação por cada hora de formação profissional; e
 - b. Cinco horas de formação por cada ECTS.

Duração	≤ 25 horas	≥ 26 horas	≥ 51 horas	≥ 101 horas	≥ 151 horas	≥ 201 horas
		≤ 50 horas	≤ 100 horas	≤ 150 horas	≤ 200 horas	≤ 250 horas
Classificação (valores)	3	6	9	12	15	18

Duração	≥ 251 horas
Classificação (valores)	20

1. Re

ii.	Na ausência de indicação (devidamente comprovada) da duração precisa de cada ação
	de formação profissional, considerar-se-á um dia como correspondendo a 4 horas e
	uma ação como correspondendo a 1 dia

c) Na Experiência Profissional (EP) ponderar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliadas pela sua natureza e duração, de acordo com a seguinte fórmula:

EP = EPG + 2EPE	
3	
Em que:	
EPG = Experiência pro	ofissional genérica;
FPF = Experiência pro	ofissional específica

- i. No fator **EPG** considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar; ------
- iii. Os fatores EPG e EPE serão classificados de acordo com os critérios definidos no quadro seguinte: ------

5
10
15
20

- iv. O exercício concreto de funções semelhantes às do posto de trabalho a ocupar na qualidade de estagiário, bolseiro ou afim será ponderada no âmbito deste fator. -------
- 2. MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR PELOS CANDIDATOS A QUE SE REFERE O N.º 13.2 DO AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO A PUBLICITAR NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP):

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

- 2.1. Classificação e aplicação dos métodos de seleção obrigatórios (AC e EAC): ------
- 2.1.1. Avaliação Curricular (AC): ------

A- PR

	a)	A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração				
		até às centésimas;				
	b)	A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as,				
		designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional,				
		relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções				
		exercidas e avaliação de desempenho obtida				
	c)	Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior				
		relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os				
		seguintes:				
		i. A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas				
		entidades competentes;				
		ii. A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e				
		aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as				
		competências necessárias ao exercício da função;				
		iii. A experiência profissional com incidência sobre a execução de				
		atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de				
	complexidade das mesmas;					
iv. A avaliação do desempenho relativa ao último pe						
		avaliação, não superior a três anos, em que o/a candidato/a				
		cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade				
	idênticas às do posto de trabalho a ocupar					
	d)	Tendo em conta as especiais características do posto de trabalho a ocupar, a				
		Avaliação Curricular (AC) será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula:				
		AC = <u>HA + FP + 2EP + AD</u>				
		5				
		Em que:				
		HA = habilitações académicas;				
		FP = formação profissional;				
		EP = experiência profissional; e				
		AD = avaliação do desempenho				
d)	A titula	aridade de Habilitações Académicas (HA) será pontuada de 0 a 20 valores, nos				
	seguint	es termos: -				
	•	Escolaridade exigida = 15 valores				
	•	Escolaridade superior à exigida = 20 valores				
b)	No fate	or Formação Profissional (FP) englobam-se as ações e/ou módulos de ações de				

formação profissional e/ou unidades curriculares de ciclos de estudos do ensino superior

vadamente

português (ou equivalente) em áreas de informática ou audiovisual, comprovadamente frequentadas pelos/as candidatos/as, avaliadas com classificação positiva, desde que diretamente relacionadas com as funções a exercer no posto de trabalho submetido a concurso.

Não será ponderada a formação que não importe qualquer mais-valia para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar nem a mera frequência de formação que não tenha sido objeto de avaliação e classificação final.-----

- - a. Uma hora de formação por cada hora de formação profissional; e
 - b. Cinco horas de formação por cada ECTS.

Duração	Duração ≤ 25 horas		≥ 51 horas	≥ 101 horas	≥ 151 horas	≥ 201 horas
		≤ 50 horas	≤ 100 horas	≤ 150 horas	≤ 200 horas	≤ 250 horas
Classificação (valores)	3	6	9	12	15	18

Duração	≥ 251 horas
Classificação (valores)	20

- iv. Na ausência de indicação (devidamente comprovada) da duração precisa de cada ação de formação profissional, considerar-se-á um dia como correspondendo a 4 horas e uma ação como correspondendo a 1 dia. ---------------
- e) Na Experiência Profissional (EP) ponderar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliadas pela sua natureza e duração, de acordo com a seguinte fórmula:

EP = EPG + 2EPE	
3	
Em que:	
EPG = Experiência prof	issional genérica;
EPE = Experiência profi	ssional específica

1. The

i.	No	fator	EPG	considerar-se-á	0	desempenho	efetivo	de	Funções
	sem	elhant	es ou	diretamente rela	icio	nadas com o c	onteúdo	fun	cional do
	pos	to de ti	rabalh	o a ocupar;					

- ii. No fator EPE considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, em instituições de ensino superior públicas.
- iii. Os fatores EPG e EPE serão classificados de acordo com os critérios definidos no quadro seguinte: -----

EXERCÍCIO DE FUNÇÕES RELEVANTES	CLASSIFICAÇÃO (valores)			
Exercício < 1 ano	5			
Exercício ≥ 1 anos < 2 anos	10			
Exercício ≥ 2 anos < 3 anos	15			
Exercício ≥ 3 anos	20			

iv. O exercício concreto de funções semelhantes às do posto de trabalho a ocupar na qualidade de estagiário, bolseiro ou afim será ponderada no âmbito deste fator. -------

f)	A Avaliação	do	Desempenho	(AD),	será	efetuada	através	da	aplicação	da	seguinte
	fórmula:										

AD = 4AD2019/20 -----

Em que: AD2019/20 corresponde à avaliação do desempenho obtida nesse período, em que os/as candidatos/as tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----
Nos casos em que, por razões que lhes não sejam imputáveis, os/as candidatos/as não

Nos casos em que, por razões que lhes não sejam imputáveis, os/as candidatos/as não possuam avaliação do desempenho referente ao período a considerar, a valoração mínima a atribuir a esse(s) período(s) corresponde ao limite mínimo de avaliação do desempenho positiva que lhes poderia ter sido atribuída. -----

Nos casos em que, as avaliações obtidas em todos os períodos legais de avaliação considerados sejam (ou se presumam) positivas, a valoração mínima a atribuir ao fator AD é de 10 valores.

2.1.2. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

a) A EAC é da responsabilidade de um técnico especializado e habilitado para o efeito. —



b) A aplicação deste método é individual e confidencial, baseando-se num guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. c) A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências consideradas essenciais para o exercício da função, com o conteúdo que lhes é dado pela Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro: -----Orientação para Resultados; ------Planeamento e Organização; -----Conhecimentos Especializados e Experiência; ------Tolerância à Pressão e Contrariedades. ----- A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta a) Nos casos em que os métodos de seleção obrigatórios adotados sejam PC e AP: -------------CF = (PC x 75%) + (AC x 25%) -----b) Nos casos em que os métodos de seleção obrigatórios adotados sejam AC e EAC: ------CF = (AC × 75%) + (EAC × 25%) ------4. A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados/as equivale à desistência do concurso, não lhes sendo aplicado(s) o(s) método(s) seguintes. ------Entrou-se de seguida no Ponto Dois da ordem de trabalhos. -----O Júri analisou o regime emergente da LTFP e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e, tendo presente o posto de trabalho a ocupar e as deliberações já tomadas, aprovou os seguintes Anexo I – Aviso (Extrato) de abertura do procedimento, a publicar em Diário da República e na página eletrónica da FP-ULisboa; ------

Anexo II – Aviso integral de abertura do procedimento, a publicar na Bolsa de Emprego Público; -----
Anexo III – Enunciado da Prova de Conhecimentos; ------

O Presidente do júri

9

(Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro)

O 1.º Vogal

(José António Castanheira Presas)

O 2.º Vogal

(Maria Felicidade Rosado Rebola)





Anexo I

AVISO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL A PUBLICITAR NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Serviços Técnicos (DST).

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho autorizador de 22/03/2023, do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso (extrato) no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (FP-ULisboa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Serviços Técnicos, nos Serviços de Informática, Telecomunicações e Meios Audiovisuais.

O posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Assistente Técnico, tal como descritas na LTFP e associadas às competências adstritas à Divisão dos Serviços Técnicos, previstas no Regulamento Orgânico da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, nos termos do Regulamento n.º 507/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 821/2015, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro, alterado pela Deliberação n.º 30/2020, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro, designadamente o desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, a saber:

- a) Zelar e gerir os recursos, equipamentos e materiais audiovisuais existentes de acordo com a finalidade pretendida;
- b) Gerir pedidos de apoio informático e de equipamentos audiovisuais das Unidades de Investigação da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação, dos seus serviços, docentes, alunos e bolseiros de investigação;
- c) Gerir a manutenção e cedência de equipamentos informáticos;
- d) Apoiar os utilizadores finais dos equipamentos informáticos e de audiovisuais;

I. HA

- e) Participar em tarefas de suporte a docentes, investigadores, alunos, pessoal técnico e administrativo e bolseiros de investigação, designadamente nos acessos aos serviços fornecidos pela Faculdade de Psicologia, pelo Instituto de Educação e pela Universidade de Lisboa;
- f) Apoiar o ensino e eventos promovidos pela Faculdade de Psicologia e pelo Instituto de Educação com os meios audiovisuais disponíveis, dando uma utilização adequada a cada tipo de equipamento;
- g) Auxiliar na realização de videoconferências por sistema dedicado ou através de sistemas desktop tais como Adobe Connect, Colibri e Skype, entre outros;
- h) Participar na conceção de materiais no âmbito das atividades das unidades de investigação da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação;
- i) Utilização frequente de aplicações informáticas diversas (e.g. Portal da Fatura Eletrónica da AP, Microsoft Office 365, Ticket Request System (OTRS 8.0), Moodle, Qualtrics, FénixEdu e SAP);
- j) Participar em outras tarefas a cargo da Divisão dos Serviços Técnicos.

Os/As candidatos/as ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção constam da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público.

[DATA] - O Diretor da FP-ULisboa, Prof. Doutor Telmo Mourinho Baptista.





Anexo II

AVISO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL A PUBLICITAR NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP)

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Serviços Técnicos (DST).

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho autorizador de 22/03/2023, do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso (extrato) no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de **Assistente Técnico**, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (FP-ULisboa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na **Divisão de Serviços Técnicos, nos Serviços de Informática, Telecomunicações e Meios Audiovisuais.**

- 1 Tipo de concurso e entidade que o realiza: o presente procedimento reveste a modalidade de procedimento concursal comum, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e a sua abertura foi determinada em virtude da inexistência de:
 - a) Reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço;
 - Reservas de recrutamento resultantes de procedimentos concursais centralizados após consulta da Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC);
 - c) Candidatos/as em situação de valorização profissional com perfil compatível, na sequência da conclusão pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (DGAEP) do necessário procedimento prévio a que alude a Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro.

A entidade que realiza o procedimento é a Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa;

2 — Modalidade de contrato: de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o presente

pado.

procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

- 3 Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.
- 4 Local onde as funções vão ser exercidas: Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.
- 5 Caraterização do posto de trabalho a ocupar: o posto de trabalho a ocupar envolve o exercício das seguintes funções da carreira geral de Assistente Técnico, associadas às competências adstritas à Divisão dos Serviços Técnicos, previstas no Regulamento Orgânico da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, nos termos do Regulamento n.º 507/2015, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 5 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 821/2015, publicada no Diário da República, 2.º série, n.º 183, de 18 de setembro, alterado pela Deliberação n.º 30/2020, publicada no Diário da República, 2.º série, n.º 7, de 10 de janeiro, designadamente o desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, a saber:
 - a) Zelar e gerir os recursos, equipamentos e materiais audiovisuais existentes de acordo com a finalidade pretendida;
 - b) Gerir pedidos de apoio informático e de equipamentos audiovisuais das Unidades de Investigação da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação, dos seus serviços, docentes, alunos e bolseiros de investigação;
 - c) Gerir a manutenção e cedência de equipamentos informáticos;
 - d) Apoiar os utilizadores finais dos equipamentos informáticos e de audiovisuais;
 - e) Participar em tarefas de suporte a docentes, investigadores, alunos, pessoal técnico e administrativo e bolseiros de investigação, designadamente nos acessos aos serviços fornecidos pela FP, pelo IE e pela ULisboa;
 - f) Apoiar o ensino e eventos promovidos pela Faculdade de Psicologia e pelo Instituto de Educação com os meios audiovisuais disponíveis, dando uma utilização adequada a cada tipo de equipamento;
 - g) Auxiliar na realização de videoconferências por sistema dedicado ou através de sistemas desktop tais como Adobe Connect, Colibri e Skype, entre outros;
 - h) Participar na conceção de materiais no âmbito das atividades das unidades de investigação da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação;

1-16

- Utilização frequente de aplicações informáticas diversas (e.g. Portal da Fatura Eletrónica da AP, Microsoft Office 365, Ticket Request System (OTRS 6), Moodle, Qualtrics, FénixEdu e SAP);
- j) Participar em outras tarefas a cargo da Divisão dos Serviços Técnicos.
- **6 Posicionamento remuneratório**: A determinação do posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 1.º posição da carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o nível remuneratório n.º 7, no montante pecuniário de 861,23 Euros (oitocentos e sessenta e um euros e vinte e três cêntimos), tendo presente a verba disponível e devidamente cabimentada para o efeito.

7 – Requisitos de admissão

- **7.1 Requisitos gerais**: os/as candidatos/as deverão reunir, até à data limite para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais indispensáveis à constituição do vínculo de emprego público, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a saber:
 - a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- **7.2 Requisitos específicos:** Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 – Constituem condições preferenciais:

- a) Bons conhecimentos de informática e de equipamentos e ferramentas audiovisuais na ótica do utilizador;
- b) Bons conhecimentos de língua inglesa, falada e escrita.
- 8 Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores, até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.
- **9 Âmbito do recrutamento**: O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos ao concurso candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa

A. 102

de pessoal da FP-ULisboa, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

- 10 Identificação da autorização do recrutamento: Por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 06 de março de 2023.
- 11 Prazo de candidatura: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
- 12 Forma e local de apresentação da candidatura: Atendendo à inexistência de plataforma eletrónica adequada que permita assegurar a tramitação eletrónica do procedimento, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível na página eletrónica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (https://www.psicologia.ulisboa.pt/wpcontent/uploads/2020/03/Formulario-candidatura-procedimento-concursal-FP.pdf).
- 12.1 O formulário de candidatura, preenchido e acompanhado dos documentos referidos no número seguinte, deverá ser entregue pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30) no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sita na morada indicada no ponto n.º 4, ou remetido através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para o referido Núcleo e para a referida morada.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

- **12.2** O formulário de candidatura, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Curriculum vitae detalhado, podendo o/a candidato/a anexar documentos que considere pertinentes para demonstrar as competências requeridas pela função;
- O/A candidato/a titular de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverá, igualmente, apresentar:
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o/a candidato/a exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas ao último período de avaliação e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

1 16

- e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o/a candidato/a exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
- f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos/as candidatos/as, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.
- **12.3** Serão excluídas as candidaturas que manifestamente não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente aviso.

13 – Métodos de seleção

- **13.1** Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, serão adotados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:
 - a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Avaliação Psicológica (AP).

Nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com a alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, atenta a especificidade do conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, é ainda adotado o método de seleção facultativo Avaliação Curricular (AC).

- **13.2** Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de valorização profissional tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:
 - a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- 14 Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.
- 14.1 A prova de conhecimentos (PC) reveste a forma escrita, é de realização individual, efetuada em suporte papel, sem possibilidade de consulta de legislação ou documentação, com a duração máxima de 60 minutos, e versará sobre os temas, documentação e diplomas e que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas ou regulamentares que sobre estes tenham recaído ou venham a recair até à data da realização da prova:

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

Tema I – Regime jurídico da Administração Pública:



- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro Código do Procedimento Administrativo na sua redação atual;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual Aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual Sistema Integrado de Gestão
 e Avaliação na Administração Pública.

Tema II - Orgânica e funcionamento da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa e dos Serviços Comuns FP/IE:

- Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 4 de agosto - Estatutos da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 16489/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 10111/2019, de 08 de novembro e pelo Despacho n.º 7244/2020, de 16 de julho Estatutos da Faculdade de Psicología da Universidade de Lisboa;
- Regulamento n.º 507/2015, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 5 de agosto, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 821/2015, publicada no Diário da República, 2.º série, n.º 183, de 18 de setembro, alterado pela Deliberação n.º 30/2020, publicada no Diário da República, 2.º série, n.º 7, de 10 de janeiro Regulamento Orgânico da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 16290/2013, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º
 7440/2019, de 21 de agosto Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;
- Deliberação n.º 778/2022, de 8 de julho Regulamento Orgânico do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

Tema III – Conhecimentos académicos e/ou profissionais diretamente relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho:

- Código dos Contratos Públicos (CCP) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação atual, conferida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e demais alterações promovidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro <a href="https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei mostra articulado.php?nid=2063&tabela=leis&so miolo="https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei mostra articulado.php?nid=2063&tabela=1000.php?
- Conhecimentos genéricos de utilização dos meios audiovisuais comuns à generalidade das instituições de ensino superior (computadores portáteis e equipamentos de som, imagem e videoconferência);
- Conhecimentos do funcionamento do Portal da Fatura Eletrónica da AP na ótica do utilizador: https://www.feap.gov.pt/Paginas/FAQs.aspx;

J. P

- Bons conhecimentos na ótica do utilizador da ferramenta Microsoft Office 365 –
 https://support.microsoft.com/pt-pt/office/guias-de-introdu%C3%A7%C3%A3o-ao-microsoft-365-25f909da-3e76-443d-94f4-6cdf7dedc51e;
- Conhecimentos do funcionamento do sistema de Open-source Ticket Request System (OTRS 6.0) sistema de gestão de serviços utilizado para gerenciar automação de fluxos de trabalho e notificações na ótica do utilizador: https://doc.otrs.com/doc/manual/admin/6.0/en/html/index.html
- 15 Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
- 16 Avaliação Curricular (AC): visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.
- 17 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências, consideradas essenciais para o exercício da função:
 - a) Orientação para resultados;
 - b) Planeamento e organização;
 - c) Conhecimentos especializados e experiência;
 - d) Tolerância à pressão e contrariedades.
- 18 Valoração dos métodos de seleção: Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, obtidos através de médias simples ou ponderadas e expressos até às centésimas, com exceção da Avaliação Psicológica, que é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

São excluídos do procedimento concursal os candidatos que:

- a) Tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes;
- b) Tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.
- 19 A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados/as equivale à desistência do concurso, não lhes sendo aplicado(s) o(s) método(s) seguintes.
- 20 Publicitação dos resultados dos métodos de seleção: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da FP-ULisboa e disponibilizada no seu sítio da internet, em https://www.psicologia.ulisboa.pt/sobre/rh/concursos/.

1. Per

21 — Exclusão e notificação dos/as candidatos/as: Os/as candidatos/as excluídos/as são notificados/as, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo os candidatos/as admitidos/as notificados/as da decisão de admissão no mesmo prazo. Por razões de celeridade procedimental, o júri do concurso pode convocar para a realização dos métodos de seleção os candidatos/as excluídos/as que se pronunciem em sede de audiência dos interessados, ficando a avaliação das provas, neste caso, condicionada à reversão da decisão de exclusão. A convocação de candidatos/as excluídos/as para a realização da prova não impede o júri de vir a confirmar a exclusão dos/as candidatos/as, devendo os/as candidatos/as ser informados disso previamente.

Os/As candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 6.º da referida Portaria. Os/As candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

21 — Classificação Final:

A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da(s) seguinte(s) fórmula(s):

21.1 — A ordenação final dos candidatos a que se refere o ponto 13.1, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 75\%) + (AC \times 25\%)$$

21.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 13.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 75\%) + (EAC \times 25\%)$$

- 22 A ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no seu sítio da internet, em https://www.psicologia.ulisboa.pt/sobre/rh/concursos/.
- 23 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.
- 24 As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.
- 25 Ordenação final dos candidatos: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.
- **26** Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

0/a

27 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura, em local próprio, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

28 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

29 — Composição do Júri:

Presidente: Lic. Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, Diretor Executivo da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Mestre José António Castanheira Presas, Coordenador da Divisão dos Serviços Técnicos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Lic. António Bernardo Mesquita Viseu, Técnico Superior da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Lic.º Maria Felicidade Rosado Rebola, Coordenadora da Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Lic. Cristina Maria Ferreira Faustino Pereira, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na respetiva ordem.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, em (data)

O Diretor,

Professor Doutor Telmo Ventura Mourinho Baptista